



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 20.0.000023008-2

INTERESSADO Esmat.

ASSUNTO Curso **Fiscalização de Contrato com foco em processos de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação**

Projeto Básico N° 214 / 2020 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o curso **Fiscalização de Contrato com foco em processos de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação**, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. O desenvolvimento de procedimentos técnicos quanto à definição e institucionalização dos processos de contratação de serviços de Tecnologia da Informação (TI), principalmente aqueles relacionados a software, costuma envolver ações complexas, em destaque no que diz respeito à identificação dos requisitos necessários, a garantia da qualidade dos resultados esperados, os critérios de aceitação, a gestão de mudanças, as transferências de conhecimentos e a legislação pertinente, além de envolver também questões de relacionamento entre o cliente e os fornecedores, o que necessariamente implica competências administrativas e jurídicas.

O curso ora apresentado surgiu a partir de demanda apresentada no Despacho nº 48.812/2020-PRESIDÊNCIA/ASPRE (Evento 3306200), item 8, que determina a elaboração de um plano para treinamento na Resolução nº 182 do Conselho Nacional de Justiça e em Fiscalização de Contrato para os servidores da DTINF e os da Administração envolvidos nas Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, ainda em atendimento à Portaria nº12, de 07/02/2020 – CN-CNJ (Evento 3017227).

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa **Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda**, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com professores com larga experiência, como o professor Especialista **Sandro Tomazele de Oliveira Lima**.

c. O professor **Sandro Tomazele de Oliveira Lima** é Graduado em TI, Pós-Graduado em Redes de Computadores, possui vasta experiência na iniciativa privada, tendo atuado, por exemplo, na Brasil Telecom (atualmente Oi). É analista judiciário do Tribunal Superior do Trabalho (TST), nas funções de supervisor de Segurança da Informação e coordenador substituto de Apoio à Governança e Gestão de TIC. No Tribunal, exerceu diversas atividades, foi responsável por várias licitações de soluções de TI para a Justiça do Trabalho e para o próprio TST. Atua ativamente na governança e na gestão de riscos corporativos, tendo coordenado a equipe que desenvolveu a metodologia de gestão de riscos do TST. Atualmente coordena o Escritório de riscos corporativos. Ministrou capacitações na ANAC, no Senado Federal, TST, nos Tribunais Regionais do Trabalho de Rondônia, Minas Gerais, Alagoas, Paraíba, Mato Grosso do Sul, Tribunal de Justiça de Rondônia e para alunos do CSJT, CNMP e em mais de 20 outras instituições públicas e privadas. É membro do Comitê de Governança das Organizações e do Comitê de Gestão de Riscos, ambos da ABNT. Possui curso de aperfeiçoamento em aprendizagem, pela Universidade da Califórnia: "Learning How to Learn: Powerful mental tools to help you master tough subjects".

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do instrutor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais), conforme proposta que segue anexada no evento 3398099, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

Objetivo geral:

Capacitar os servidores proporcionando uma visão geral do processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação (TI), assim como suas principais interações com a governança, segundo as boas-práticas mais recentes da administração pública, apresentando um processo alinhado à legislação pública brasileira para contratações de serviços de tecnologia da informação.

Objetivos específicos:

Possibilitar uma maior compreensão da aplicação das boas-práticas nas atividades rotineiras associadas à contratação de soluções de Tecnologia da Informação (TI);

Compreender, por meio de uma visão sistêmica, os processos de contratação de soluções de Tecnologia da Informação (TI);

Apreender condições de formular padronização de procedimentos e de documentos técnicos;

Aplicar condições de participação ativa, com as respectivas competências requeridas de um processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação (TI).

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

O curso **Fiscalização de Contrato com foco em processos de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação**, refere-se à capacitação.

Será realizado para **uma turma** com 30 (trinta) vagas.

Utilizar-se-á a **modalidade EAD**. Realização será no período de 5 a 16 de novembro de 2020;

As inscrições: Serão realizadas por indicação das respectivas chefias, no Processo SEI específico e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

A **metodologia**: O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, por meio de videoaulas expositivas e encontros dialógicos síncronos (videoconferências) e assíncronos (fóruns), a fim de promover mais interação entre aluno/professor e aluno/aluno, bem como pela disponibilização de material didático, como: textos complementares, links, tutoriais, exercícios de fixação e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensino aprendizagem, e entrega dos produtos propostos pelos facilitadores de aprendizagem.

Os alunos deverão participar das atividades síncronas (videoconferências), por meio da Plataforma Google Meet, conforme descrição no cronograma do curso.

Além das videoconferências, encontros dialógicos e materiais didáticos, os alunos contarão com uma estrutura que inclui suporte tecnológico e instrutoria. Esta será realizada durante todo o período de realização do curso, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pela equipe técnica da Esmat e pelo professor do curso, de

acordo com o cronograma pré-estabelecido para cada módulo.

4.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet.

Portaria nº 778, de 2019 (ME/SGD) – Governança de TIC nos órgãos e entidades pertencentes ao SISP 1.1. Definições 1.1.1. Tecnologia da informação e comunicação 1.1.2. Alta administração 1.1.3. Governança de TIC 1.1.4. Gestão de TIC 1.2. Princípios da Governança de TIC 1.3. Diretrizes da Governança de TIC 1.4. Comitê de Governança Digital 1.5. PDTIC 1.6. Parcelamento x Fracionamento 1.7. Segregação de funções 1.8. Pagamento por resultados 1.9. Controles da execução 1.10.

Monitoramento da execução Instrução Normativa nº 2, de 2019 (ME/SGD) – Composição e competências do Colegiado Interno de Referencial Técnico;

2.1. Objetivo 2.2. Aprovação de demandas; 2.3. Órgãos colegiados 2.4. Funcionamento dos Órgãos colegiados;

Instrução Normativa nº 1, de 2019 (ME/SGD) – Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC nos órgãos e entidades pertencentes ao SISP;

3.1. A quem se aplica? 3.2. Em que se aplica? 3.3. Papéis e responsabilidades 3.3.1. Área Requisitante 3.3.2. Área de TIC 3.3.3. Área Administrativa 3.3.4. Equipe de Planejamento da Contratação 3.3.5. Equipe de Fiscalização do Contrato 3.3.6. Preposto 3.4. Solução de TIC 3.5. Proibições e vedações 3.6. Programação estratégica de contratações 3.7. Plano Anual de Contratações 3.8. Processo de contratação 3.8.1. Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação 3.8.2. Documento de Oficialização da Demanda 3.8.3. Planejamento a. Estudo Técnico Preliminar da Contratação b. Termo de Referência ou Projeto Básico 3.8.4. Seleção do fornecedor 3.8.5. Gestão do contrato 3.8.6. Gerenciamento de riscos 3.9. Disposições finais e transitórias 3.10. Anexo 3.10.1. Contratação de licenciamento de software e serviços agregados 3.10.2. Contratação de solução de autenticação para serviços públicos digitais 3.10.3. Contratação de serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software 3.10.4. Contratação de infraestrutura de centro de dados, serviços em nuvem, sala-cofre e sala segura.

Videoconferência – ao vivo – com interação pelo Sistema Google Meet.

4.3 PÚBLICO ALVO

Servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

Pré-Requisitos

Ser servidor do Poder Judiciário Tocantinense, com atuação em processos administrativos: Mapeamento de Processos, Riscos, Controles e Gerenciamento de Plano de Ação, nas Unidades Administrativas do Tribunal de Justiça.

4.4 CARGA HORÁRIA TOTAL

20 horas-aula.

Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat e artigo 17º, § 5º, da Resolução Enfam nº 1, de 13 de março de 2017.

4.5 DATA

De 05 a 16 de novembro de 2020.

5. FREQUÊNCIA; AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E CERTIFICAÇÃO.

5.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, no período de 05 a 16 de novembro de 2020, a serem desenvolvidas na modalidade à distância, por meio da Plataforma Google Meet e Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat;

5.2 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.3 As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle – sendo necessária a participação das videoconferências síncronas (pelo Google Meet), acesso às videoaulas, participação nos fóruns, realização das atividades como leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links, e cumprimento aos prazos de realização das avaliações e entrega das atividades propostas;

5.4 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail, ao professor, ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.5 Durante o curso, os alunos deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e pela Plataforma Google Meet, como: videoconferências síncronas, fóruns, chats, leitura, produções e realização das avaliações, de acordo com o exigido pelos professores;

5.6 A frequência no curso será registrada com base no Relatório de Atividades emitido pelo AVA, relatório este gerado automaticamente pelo sistema, de acordo com as ações realizadas pelo aluno no decorrer do curso;

5.7 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento, em cada módulo;

5.8 Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelos professores e servirão de respaldo para a certificação dos concluintes;

5.9 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

5.10 Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis;

6. O VALOR

O valor total da contratação é de **RS 39.000,00** (trinta e nove mil reais), incluídos todos os valores referentes a honorários, apresentação e apostila e materiais complementares em formato digital, gravação dos vídeos, certificados de capacitação e aperfeiçoamento profissional no formato digital e impostos que correspondem ao Contratado.

7. DO PAGAMENTO

a. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados.

b. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d. Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.

e. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- b. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- c. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- d. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- e. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- f. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- g. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- h. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010;

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- b. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
- c. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- e. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- g. Recursos materiais e logísticos: Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola, customizado com o apoio da Equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat.
- h. O aluno deverá dispor de conexão com a internet e acesso à Plataforma Google Meet – aplicativo gratuito do Google.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Nos termos do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 20/10/2020, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 20/10/2020, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3398091** e o código CRC **03C6717C**.